

PROTOCOLO COMPLEMENTAR**do Acordo Europeu que cria uma associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Letónia, por outro, que estabelece o regime aplicável a determinados tipos de peixe e de produtos da pesca**

A COMUNIDADE EUROPEIA, a seguir designada «Comunidade»,

por um lado, e

O GOVERNO DA REPÚBLICA DA LETÓNIA,

por outro,

CONSIDERANDO que o Acordo Europeu que cria uma associação entre as Comunidades Europeias os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Letónia, por outro, a seguir designado «Acordo Europeu», foi assinado em Bruxelas, em 12 de Junho de 1995, e entrou em vigor em Fevereiro de 1998,

CONSIDERANDO que se realizaram e concluíram com êxito negociações técnicas entre a Comunidade e a República da Letónia, com base no n.º 4 do artigo 20.º, e no artigo 23.º do Acordo Europeu com o objectivo de chegar a acordo quanto a concessões pautais recíprocas no sector das pescas,

CONSIDERANDO que as concessões negociadas no sector das pescas terão uma incidência nas concessões bilaterais previstas no Acordo Europeu, que, por conseguinte, deve ser alterado através de um protocolo que adapte os seus aspectos comerciais,

CONSIDERANDO que a Comunidade e a República da Letónia também chegaram a acordo quanto a um procedimento administrativo simples destinado a aplicar as concessões pautais acordadas, progressivamente e o mais rapidamente possível,

ACORDARAM NO SEGUINTE:

Artigo 1.º

A partir da data de entrada em vigor do presente protocolo sobre peixe e produtos da pesca na definição que lhes é dada no artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 104/2000 do Conselho, as partes procedem a uma liberalização completa do comércio de todos os produtos abrangidos pelos anexos XII e XIII do Acordo Europeu e aplicam quaisquer outras concessões respeitantes ao peixe e aos produtos da pesca que sejam concedidas. A partir da data de entrada em vigor do presente protocolo, as partes aplicam uma redução de um terço dos direitos pautais aplicados pela Comunidade e pela Letónia, respectivamente, a todos os outros tipos de peixe e produtos da pesca.

Um ano a contar da data de entrada em vigor do presente protocolo, as partes aplicam uma redução suplementar de um terço dos direitos pautais aplicáveis nessa data de entrada em vigor.

Três anos a contar da data de entrada em vigor do presente protocolo, ou mais cedo se as duas partes assim o acordarem, o comércio de todos os tipos de peixe e de produtos da pesca é integralmente liberalizado. Esse acordo de liberalização integral antecipada das trocas comerciais de todos os tipos de peixe e de produtos da pesca deve ser aplicado nos termos no artigo 4.º

Artigo 2.º

As reduções previstas no artigo 1.º são calculadas segundo princípios matemáticos correntes, tendo em conta o seguinte:

- a) Todos os números cujas casas decimais sejam iguais ou inferiores a 50 são arredondados para o número inteiro imediatamente inferior;
- b) Todos os números cujas casas decimais sejam superiores a 50 são arredondados para o número inteiro imediatamente superior;
- c) Todos os direitos inferiores a 2 % são automaticamente reduzidos a 0 % pelas partes.

As partes procederão a uma troca de informações relativamente aos casos a que são aplicáveis os princípios acima enunciados.

Artigo 3.º

O presente protocolo entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data em que as partes tenham procedido à notificação recíproca do cumprimento das formalidades necessárias para o efeito.

Artigo 4.º

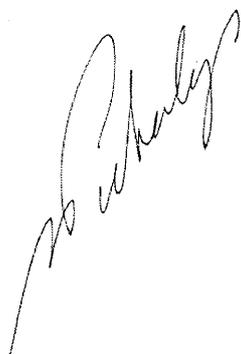
O presente protocolo pode ser alterado por decisão do Conselho de Associação.

Hecho en Bruselas, el veintinueve de mayo de dos mil dos.
Udfærdiget i Bruxelles den niogtyvende maj to tusind og to.
Geschehen zu Brüssel am neunundzwanzigsten Mai zweitausendundzwei.
Έγινε στις Βρυξέλλες, στις είκοσι εννέα Μαΐου δύο χιλιάδες δύο.
Done at Brussels on the twenty-ninth day of May in the year two thousand and two.
Fait à Bruxelles, le vingt-neuf mai deux mille deux.
Fatto a Bruxelles, addì ventinove maggio duemiladue.
Gedaan te Brussel, de negenentwintigste mei tweeduizendtwee.
Feito em Bruxelas, em vinte e nove de Maio de dois mil e dois.
Tehty Brysselissä kahdentenakymmenentenäyhdeksäntenä päivänä toukokuuta vuonna kaksituhattakaksi.
Som skedde i Bryssel den tjugonionde maj tjugohundratvå.
Sastādīts Briselē, maija divdesmit devītajā dienā, divi tūkstoši otrajā gadā.

Por la Comunidad Europea
For Det Europæiske Fællesskab
Für die Europäische Gemeinschaft
Για την Ευρωπαϊκή Κοινότητα
For the European Community
Pour la Communauté européenne
Per la Comunità europea
Voor de Europese Gemeenschap
Pela Comunidade Europeia
Euroopan yhteisön puolesta
För Europeiska gemenskapen
Eiropas Kopienas vārdā



Por la República de Letonia
For Republikken Letland
Für die Republik Lettland
Για τη Δημοκρατία της Λετονίας
For the Republic of Latvia
Pour la République de Lettonie
Per la Repubblica di Lettonia
Voor de Republiek Letland
Pela República da Letónia
Latvian tasavallan puolesta
För Republiken Lettland
Latvijas Republikas vārdā

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, possibly 'P. K. K.', written in a cursive script.
